

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESCADA PORTÁTIL E BOTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 85/2021 PREGÃO Nº: 38/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA DA LICITAÇÃO: 12/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 hs

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Padre Luiz Gonzaga, 705

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 85/2021, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário sob o Sistema de Registro de Preços**, para *aquisição de materiais de construção, escada portátil e botas, conforme termo de referência, conforme edital de licitação*, em caráter exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/13, Lei Complementar 123/06 e Lei Federal 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 12/07/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de QUARTEL GERAL-MG, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, Bairro: Centro, tel.: (37) 3543-1190, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 50/2021

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *Registro de Preços para aquisição de aquisição de materiais de construção, escada portátil e botas*, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Bairro Centro, na cidade de Quartel Geral-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 12/07/2021, às 08:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(ANEXO II)**.

III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06. (OBS: conforme ANEXO VIII ou nos termos do item "4.7", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.6. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.7.1. A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.2.1. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).

**4.7.3. Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item "11.7".

4.9. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.10. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item "7.7", *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social**/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo confirmando o recebimento.

5.3.1. A petição de impugnação poderá ser enviada via e-mail (em formato DOC ou PDF) ou via postal. Nesta última hipótese, a Pregoeira deverá ser comunicada, ainda que por telefone, para que nos termos do item “5.3” tome as devidas providências para suspender o certame, na hipótese de acolhimento da impugnação, e, assim avisar os demais licitantes, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, evitando transtornos acarretados por deslocamentos inúteis.

5.4. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/fabricante do produto cotado e respectivo preço;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o

primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. A critério do licitante, a proposta poderá ser entregue em **via eletrônica** para efeitos de conferir agilidade ao lançamento dos dados no sistema da Administração, o que não dispensa também a apresentação da proposta em via material para constar no processo licitatório.

6.8.1. O licitante que optar pela entrega da proposta em via eletrônica deverá solicitar ao Departamento de Licitações o programa de formatação de proposta, que será disponibilizado, também, por e-mail aos interessados.

6.8.2. A proposta em via eletrônica deverá estar acondicionada dentro do envelope n.º1, "Proposta Comercial", salva em CD, PEN DRIVE ou dispositivo que permita leitura de seus dados, sendo imprescindível que esteja em formato compatível com o sistema (necessário baixar programa de formatação de proposta).

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando à desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. Alvará de funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

7.5. Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO IX**).

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor*

proposta, estará configurado o **empate** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Verificado o **empate** PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após término dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos **após o encerramento dos lances**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço **por item, de acordo com as especificações do edital.**

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.

11.8. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (NOVENTA) DIAS**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser *desclassificada* até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

12.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente, conforme mapa de apuração de lances.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

14.2. **A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a

Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor beneficiário para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, **nas mesmas condições**, ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,

respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/13 e LC 123/06.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Quartel Geral-MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, proposta ofertada e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor beneficiário no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento que foi emitida pelo Setor Requisitante, e, não o sendo feito, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor beneficiário.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade, de acordo com a legislação aplicável ao caso, especialmente no tocante às disposições contidas na Lei 8078/90.

16.7. O fornecedor beneficiário da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso o adjudicatário, fornecedor beneficiário da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do cadastro de reserva, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

*I - **Advertência**;*

*II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5^o (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;*

*III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o conseqüente cancelamento do registro de preços e rescisão contratual, quando for o caso;*

*IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão do contrato, nos casos:*

*a) **inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos**;*

*b) **entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração**;*

*c) **transferência total ou parcial do contrato a terceiros**;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

f) *descumprimento de cláusula contratual;*

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ajuste, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o fornecedor beneficiário/contratado receberá Autorização/ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO À AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

19.3. Caso o fornecedor beneficiário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do fornecedor registrado em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo fornecedor registrado, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

19.7. Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles estabelecidos pelos artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.8. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.10. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a segurança jurídica do procedimento e o fornecimento dos produtos.

19.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.12. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.12.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.2” deste edital.

19.12.2. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

19.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.15. Por força das Leis 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.16. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.1020.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para Creche Equipamentos E Material Permanente
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0031.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.303.0031.2052.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2142.33903000	Manutenção das Atividades com a Infância e Adolescência Material De Consumo
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.10.01.20.608.0046.2082.33903000	Manutenção das Atividades da Agricultura Material De Consumo
02.11.01.26.782.0061.2084.33903000	Manutenção e Controle dos Transporte - Frotas Material De Consumo
02.13.01.13.392.0024.2089.33903000	Manutenção das Atividades da Cultura Material De Consumo
02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.17. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.19. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.20. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.22. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 08:00hs às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.23. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3543-1190, ou pelo e-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*

19.24. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (Art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (Art.27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL

Quartel Geral, 25 de junho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2021

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: Registro de preço para aquisição de materiais de construção, escada portátil e botas, conforme termo de referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			
ETC.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

DECLARO:

- que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.***

_____, _____ de _____ de 2021.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar atas e contratos.

..... de de 2021

Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESCADA PORTÁTIL E BOTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	00009269	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 100 mm.	Unidade	100,0000	0,1000	10,0000
0002	00031104	Abraçadeira de nylon 3,5 mm x 200 mm	Unidade	100,0000	0,2367	23,6700
0003	00009270	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400 mm.	Unidade	100,0000	1,0867	108,6700
0004	00031103	Abraçadeira de rosca sem fim 9/16" a 7/8"	Unidade	50,0000	4,0100	200,5000
0005	00031102	Abraçadeira de rosca sem fim de 1/2" a 3/4".	Unidade	30,0000	3,1475	94,4200
0006	00009265	Abraçadeira flexível em aço carbono 013-019 mm com 8 mm de largura.	Unidade	20,0000	4,8500	97,0000
0007	00033385	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4".	Unidade	20,0000	3,1100	62,2000
0008	00031299	Adaptador soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	2,3400	23,4000
0009	00031276	Adaptador soldável 25 mm, NBR 5648, água fria, predial	Unidade	10,0000	2,8467	28,4600
0010	00031300	Adaptador soldável 32 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	1,8700	37,4000
0011	00031338	Adaptador soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	4,8167	96,3300
0012	00031302	Adaptador soldável com flange 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	18,6967	280,4500
0013	00031278	Adaptador soldável com flange 50 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	23,8367	357,5500
0014	00009279	Adesivo PVC com pincel aplicador para conexões, tubos, etc. Embalagem 175 .	Unidade	20,0000	22,3000	446,0000
0015	00031181	Adesivo silicone acético transparente multiuso de 50 gramas.	Unidade	15,0000	9,1300	136,9500
0016	00031196	Aguarrás - diluente. Lata de 5 litros.	Unidade	20,0000	80,4167	1.608,3300
0017	00031055	Aguarrás - diluente. Lata de 900 ml.	Unidade	15,0000	60,6300	909,4500
0018	00009280	Anel de vedação para tubo de descarga de 38 mm.	Unidade	30,0000	13,8300	414,9000
0019	00033417	Arame farpado. Rolo de 500 metros.	Unidade	3,0000	523,6133	1.570,8300
0020	00033386	Arame recozido liso número 18 de 1,25 mm. Rolo de 1 kg.	Unidade	50,0000	25,2033	1.260,1600
0021	00031106	Arame recozido torcido número: 18 de 1,24 mm. Rolo de 1 kg.	Unidade	50,0000	28,3500	1.417,5000
0022	00031182	Areia média.	Metro Cúbico	5.000,0000	153,2500	766.250,0000
0023	00002948	Areia, GROSSA	Metro Cúbico	5.000,0000	166,0800	830.400,0000
0024	00031183	Argamassa AC1. Saco de 20 kg.	Unidade	300,0000	11,1167	3.335,0100
0025	00004850	ARRUELA LISA 3/8	Unidade	30,0000	0,2967	8,9000
0026	00004851	ARRUELA LISA 5/16	Unidade	30,0000	0,2067	6,2000
0027	00031110	Barra roscada 3/8 polida de 01 metro de comprimento.	Unidade	50,0000	7,7633	388,1600
0028	00031109	Barra roscada 5/16 polida de 01 metro de comprimento.	Unidade	50,0000	6,2000	310,0000
0029	00031115	Bico de metal para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2"	Unidade	10,0000	3,4633	34,6300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0030	00009259	Bico de plástico para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	10,000	3,2100	32,1000
0031	00003498	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000	2,7025	27.025,0000
0032	00003497	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000	3,2167	32.167,0000
0033	00003496	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000	3,6267	36.267,0000
0034	00008218	Bloco de espuma tipo esponja para pedreiro na cor amarela., Dimensões: 22 cm x 13 cm x 6 cm.	Unidade	30,0000	5,4667	164,0000
0035	00031113	Boia para caixa d'água 1/2. Composição: plástico e metal.	Unidade	20,0000	19,4667	389,3300
0036	00031111	Boia para caixa d'água 3/4. Composição: plástico e metal.	Unidade	20,0000	23,4333	468,6600
0037	00033990	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 36.	Par	10,0000	47,2667	472,6600
0038	00033991	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 37	Par	10,0000	47,2667	472,6600
0039	00033992	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 39	Par	10,0000	47,2667	472,6600
0040	00033989	Bota flex cano extra curto sete léguas tamanho: 34.	Par	10,0000	47,2667	472,6600
0041	00007398	Brita nº 0	Metro Cúbico	3.000,0000	166,5000	499.500,0000
0042	00007397	Brita nº 01	Metro Cúbico	5.000,0000	149,5000	747.500,0000
0043	00031179	Broxa retangular 16 x 6 cm. Com cabo.	Unidade	30,0000	19,9933	599,7900
0044	00031108	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 6 mm.	Unidade	100,0000	0,2567	25,6700
0045	00031107	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 8 mm.	Unidade	100,0000	0,3000	30,0000
0046	00031304	Bucha redução, curta solda 25x20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	0,6367	9,5500
0047	00007400	Caibro paraju 4x6.	Metro	1.000,0000	13,0167	13.016,7000
0048	00031119	Caixa acoplada de 3/6 litros. Cor branca.	Unidade	20,0000	242,3000	4.846,0000
0049	00031117	Caixa d'água em polietileno de 310 litros com tampa	Unidade	20,0000	302,3000	6.046,0000
0050	00007537	Caixa d'água, em polietileno de 250 litros com tampa.	Unidade	20,0000	306,4133	6.128,2600
0051	00031120	Cal para pintura. Saco de 8 kg.	Unidade	500,0000	11,6233	5.811,6500
0052	00002945	Cal, HIDRATADO 20KG	Unidade	500,0000	11,1500	5.575,0000
0053	00031280	Cap soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	2,9200	29,2000
0054	00031306	Cap soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	1,7833	26,7400
0055	00031116	Cap soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	8,1933	81,9300
0056	00031123	Chapa de emenda de ferro reta de 40 cm para madeira	Unidade	20,0000	40,4767	809,5300
0057	00025408	CHAPA DE EMENDA DE FERRO. 1/2 lua de 40cm para madeira.	Unidade	20,0000	36,9200	738,4000
0058	00031057	Chumbador (âncora) com parafuso 1/4 x 2"	Unidade	10,0000	7,3900	73,9000
0059	00031058	Chumbador (âncora) com parafuso 3/8 x 3.1/2"	Unidade	10,0000	8,9067	89,0600
0060	00031281	Cilindro para fechadura com chave.	Unidade	30,0000	22,6067	678,2000
0061	00007408	Cimento, cp2, saco de 50 kg	Unidade	4.000,0000	31,3000	125.200,0000
0062	00007409	Cimento, cp3, saco de 50 kg	Unidade	4.000,0000	31,3000	125.200,0000
0063	00033418	Cola adesivo selante PU a base de poliuretano. Embalagem de 400 gramas	Unidade	5,0000	20,1933	100,9600
0064	00033419	Cola de PVA para madeira. Embalagem de 100 gramas	Unidade	10,0000	10,4667	104,6600
0065	00031122	Coluna de ferro 9 x 20 cm de 6 metros de comprimento	Unidade	100,0000	182,3300	18.233,0000
0066	00031121	Coluna de ferro 9/15 cm de 6 metros de comprimento	Unidade	80,0000	188,0000	15.040,0000
0067	00025407	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento.	Unidade	150,0000	169,2667	25.390,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0068	00009354	Curva de esgoto 90° de 40 mm.	Unidade	30,0000	8,9933	269,7900
0069	00009353	Curva de esgoto 90° de 50 mm.	Unidade	20,0000	14,5000	290,0000
0070	00009352	Curva de esgoto 90° de 75 mm.	Unidade	5,0000	26,0225	130,1100
0071	00009640	Eletro bóia de nível inferior/superior, 15 amperes.	Unidade	5,0000	55,3000	276,5000
0072	00009264	Emenda de plástico para mangueira 3/4".	Unidade	20,0000	2,4967	49,9300
0073	00031307	Engate flexível de 1/2"x40cm.	Unidade	20,0000	5,4033	108,0600
0074	00000674	Escada,portátil com 7 degraus, modelo tesoura , materiais da estrutura: alumínio.	Unidade	5,0000	205,0867	1.025,4300
0075	00031184	Espude de plástico para vaso sanitário de 1 1/2 e 40 mm.	Unidade	15,0000	12,6167	189,2500
0076	00031125	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro	Unidade	80,0000	9,2000	736,0000
0077	00031126	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetro	Unidade	80,0000	13,1833	1.054,6600
0078	00031127	Estaca de eucalipto tratado de 2,50 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro	Unidade	80,0000	22,2667	1.781,3300
0079	00031128	Estaca de eucalipto tratado de 2,50 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetro	Unidade	80,0000	27,1300	2.170,4000
0080	00031124	Esticador para cerca de arame liso (catraca)	Unidade	50,0000	9,9300	496,5000
0081	00009261	Fechadura de sobrepor com cilindro tipo 720 em cavilha, maciça de latão. Acompanha no mínimo 02 chaves de latão.	Unidade	10,0000	70,2967	702,9600
0082	00009260	Fechadura externa para porta de madeira ou de metal., Acompanha 02 chaves.	Unidade	30,0000	46,3000	1.389,0000
0083	00033421	Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimento	Unidade	10,0000	88,0667	880,6600
0084	00033422	Fita plástica zebraada sem adesivo, amarela e preta para isolamento de área. Rolo de 70mm x 180 metros de comprimento.	Unidade	20,0000	20,7967	415,9300
0085	00009242	Fita veda rosca 18 mm x 10 m. 100% PTFE-politetrafluoretileno.	Unidade	30,0000	5,3367	160,1000
0086	00033423	Grampo polido para cerca, tamanho 1x9. Pacote de 1 kg.	Unidade	10,0000	21,0367	210,3600
0087	00003944	Impermeabilizante, DE 18 LITROS	Unidade	20,0000	252,7967	5.055,9300
0088	00031309	Joelho 45° soldável 20 mm, marrom.NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	40,0000	1,4567	58,2600
0089	00031310	Joelho 45° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	5,0333	75,4900
0090	00031311	Joelho 45° soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	25,0000	6,6300	165,7500
0091	00031129	Joelho 90° esgoto, 50 mm, soldável, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	8,0700	161,4000
0092	00031312	Joelho 90° soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	35,0000	0,9300	32,5500
0093	00031314	Joelho 90° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	6,5200	65,2000
0094	00009303	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	20,0000	11,0233	220,4600
0095	00009296	Kit reparo para válvula de descarga Docol.	Unidade	20,0000	79,3333	1.586,6600
0096	00009297	Kit reparo para válvula de descarga Primor.	Unidade	15,0000	48,8000	732,0000
0097	00031185	Lavatório com coluna para banheiro 80 x 47 x 38 cm, cor branca, formato oval.	Unidade	10,0000	147,3300	1.473,3000
0098	00003507	Lixa, P/ PAREDE No 100	Unidade	40,0000	1,8800	75,2000
0099	00007427	Lixa, para parede nº 80	Unidade	50,0000	2,0400	102,0000
0100	00009332	Luva azul com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	10,0000	7,3975	73,9700
0101	00009330	Luva azul com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	10,0000	8,4400	84,4000
0102	00009331	Luva azul com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	10,0000	9,0750	90,7500



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0103	00009333	Luva azul com bucha de latão 32 x 25.	Unidade	25,0000	10,2967	257,4100
0104	00031317	Luva de correr para tubo soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	12,6633	126,6300
0105	00031319	Luva de correr para tubo soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	25,0000	17,8367	445,9100
0106	00009344	Luva de união galvanizada 1 1/2".	Unidade	15,0000	58,6667	880,0000
0107	00009345	Luva de união galvanizada 1".	Unidade	10,0000	37,9333	379,3300
0108	00031284	Luva de união soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	10,7133	214,2600
0109	00031321	Luva de união soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	15,0300	150,3000
0110	00033395	Luva de união soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	32,3600	647,2000
0111	00031287	Luva soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000	1,0300	30,9000
0112	00031130	Mangueira silicone trançada para jardim de 1/2"	Metro	100,0000	4,2967	429,6700
0113	00033428	Manilha de concreto 40cm x 1,0m	Unidade	50,0000	138,6667	6.933,3300
0114	00031186	Manilha de concreto 60 cm x 1,0 m.	Unidade	50,0000	260,4700	13.023,5000
0115	00033429	Manilha de concreto 80cm x 1,0m	Unidade	50,0000	425,0000	21.250,0000
0116	00009645	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 20 CM X 10 METROS.	Unidade	5,0000	70,6667	353,3300
0117	00033396	Massa corrida. Lata de 3,6 litros.	Unidade	10,0000	39,2667	392,6600
0118	00031168	Meia telha americana	Unidade	2.000,0000	5,3267	10.653,4000
0119	00031133	Niple de PVC roscável de 32 mm ou de 1" (polegada).	Unidade	20,0000	4,1000	82,0000
0120	00009346	Nipples galvanizado 1".	Unidade	10,0000	19,6967	196,9600
0121	00031152	Parafuso auto brocante cabeça flangeada 4,2 x 13mm.	Unidade	20,0000	0,9333	18,6600
0122	00031153	Parafuso auto brocante sextavado 12 x 3/4	Unidade	20,0000	1,4733	29,4600
0123	00031139	Parafuso chipboard cabeça chata de 3,5 mm x 20 mm	Unidade	50,0000	0,1433	7,1600
0124	00031140	Parafuso chipboard cabeça chata de 4,0 mm x 35 mm	Unidade	250,0000	0,4275	106,8700
0125	00031138	Parafuso chipboard cabeça chata de 5,0 mm x 60 mm	Unidade	250,0000	0,5725	143,1200
0126	00033398	Parafuso de fixação para pia, ou vaso sanitário com bucha nº 08.	Unidade	100,0000	7,7333	773,3300
0127	00033399	Parafuso de fixação para pia, ou vaso sanitário com bucha nº 10.	Unidade	100,0000	6,0300	603,0000
0128	00033407	Parafuso francês com porca 1/2" x 10"	Unidade	100,0000	7,1767	717,6700
0129	00033403	Parafuso francês com porca 1/4" x 5"	Unidade	100,0000	1,6633	166,3300
0130	00033404	Parafuso francês com porca 3/8" x 12"	Unidade	100,0000	8,1033	810,3300
0131	00033406	Parafuso francês com porca 3/8" x 5"	Unidade	300,0000	2,4700	741,0000
0132	00033401	Parafuso francês com porca 5/16" x 10"	Unidade	100,0000	2,8367	283,6700
0133	00033402	Parafuso francês com porca 5/16" x 12"	Unidade	100,0000	3,9367	393,6700
0134	00033400	Parafuso francês com porca 5/16" x 5".	Unidade	100,0000	1,9960	199,6000
0135	00031137	Parafuso trilho de cortina com bucha	Unidade	20,0000	0,7133	14,2600
0136	00004870	PEÇA DE MADEIRA 6X20 PARAJU	Metro	1.000,0000	70,0000	70.000,0000
0137	00003699	Peça de Madeira, 6X16 PARAJU	Metro	1.000,0000	49,5000	49.500,0000
0138	00026692	Pedra de concreto 0,90x0,65 de 0,3 cm de espessura com 3 vergalhões de 4.2	Unidade	500,0000	18,3200	9.160,0000
0139	00002050	Pedra para Alicerce	Tonelada	50,0000	119,5667	5.978,3300
0140	00033409	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1 1/2"	Unidade	10,0000	6,1300	61,3000
0141	00033408	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1"	Unidade	10,0000	5,0933	50,9300
0142	00033410	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 2 1/2"	Unidade	10,0000	9,7600	97,6000
0143	00031134	Piso 45 x 45 PI 3	Metro	1.000,0000	27,8467	27.846,7000
0144	00031155	Porca sextavada 1/4"	Unidade	50,0000	0,3300	16,5000
0145	00031156	Porca sextavada 3/8"	Unidade	30,0000	0,3933	11,7900
0146	00031154	Porca sextavada 5/16, 18"	Unidade	30,0000	0,4933	14,7900
0147	00025411	PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80.	Unidade	20,0000	195,1333	3.902,6600
0148	00007441	Poste de concreto 10 x 10 x 2,50 metros de altura	Unidade	50,0000	166,0367	8.301,8300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0149	00007516	Poste de eucalipto tratado de 2,5 comprimento x 13 a 16	Unidade	50,0000	53,7000	2.685,0000
0150	00007515	Poste de eucalipto tratado de 2.5 comprimento X 10 a 13	Unidade	80,0000	33,6367	2.690,9300
0151	00007442	Poste oitavado 3 x 15 x 15 de concreto	Unidade	50,0000	144,6667	7.233,3300
0152	00031059	Prego com cabeça 17 x 21	Quilograma	30,0000	20,3000	609,0000
0153	00009248	Prego com cabeça 20 x 42	Quilograma	30,0000	22,1633	664,8900
0154	00009247	Prego com cabeça 25 x 72.	Quilograma	40,0000	27,0533	1.082,1300
0155	00025412	PREGO COM CABEÇA. 18x30.	Quilograma	30,0000	21,4500	643,5000
0156	00031158	Reajunte. Saco de 1 kg.	Unidade	100,0000	7,5500	755,0000
0157	00031160	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 12 mm	Unidade	50,0000	0,3233	16,1600
0158	00033397	Rebite em alumínio 3,2 x 8mm.	Unidade	10,0000	0,3100	3,1000
0159	00031159	Registro de esfera 1 1/2", metal	Unidade	10,0000	88,4767	884,7600
0160	00025319	REGISTRO DE ESFERA 3/4, METAL.	Unidade	8,0000	31,9667	255,7300
0161	00031329	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000	26,8033	804,0900
0162	00031288	Registro de esfera soldável. Tipo união 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000	45,2000	904,0000
0163	00009319	Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta.	Unidade	20,0000	80,6667	1.613,3300
0164	00002940	Ripa, COM UM	Metro	1.000,0000	4,6700	4.670,0000
0165	00006085	Ripão paraju 2,5x5	Metro	1.000,0000	10,1000	10.100,0000
0166	00025414	RIPÃO PARAJU. 3,5X5.	Metro	1.000,0000	12,9000	12.900,0000
0167	00031157	Rolo de lã de carneiro de 23 cm. Com suporte	Unidade	30,0000	43,1667	1.295,0000
0168	00031187	Selador acrílico de parede. Lata de 18 Litros.	Unidade	50,0000	110,6333	5.531,6600
0169	00009273	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2".	Unidade	50,0000	18,7667	938,3300
0170	00033415	Tábua de pinus 0,20 x 3,00 metros	Unidade	500,0000	18,5667	9.283,3500
0171	00033416	Tábua de pinus 0,30 x 3,00 metros	Unidade	500,0000	30,2967	15.148,3500
0172	00033424	Tê 90º azul soldável 20mm. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	8,0700	80,7000
0173	00009300	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm.	Unidade	20,0000	11,5633	231,2600
0174	00009298	Tê 90º azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm.	Unidade	10,0000	11,5000	115,0000
0175	00025321	TÊ 90º soldável 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	5,9467	59,4600
0176	00025322	TÊ 90º soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000	11,8267	118,2600
0177	00009316	Tê de esgoto 90º de 100 mm x 50.	Unidade	15,0000	17,1233	256,8400
0178	00009315	Tê de esgoto 90º de 40 mm.	Unidade	10,0000	4,2300	42,3000
0179	00003369	Tê, 90 ESGOTO 50mm	Unidade	20,0000	8,4333	168,6600
0180	00003370	Tê, 90 ESGOTO 75mm	Unidade	10,0000	13,2833	132,8300
0181	00031180	Tela mangueirão de 1,80 m de altura, malha/arame/fio: 18.	Metro	300,0000	23,9600	7.188,0000
0182	00033414	Telha cumeeira tradicional.	Unidade	500,0000	4,1467	2.073,3500
0183	00004875	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10	Unidade	200,0000	38,7700	7.754,0000
0184	00007468	Telha fibrocimento 2.44 x 1,10	Unidade	800,0000	57,5633	46.050,6400
0185	00007485	Telha, americana.	Unidade	8.000,0000	2,5633	20.506,4000
0186	00003347	Telha, plan	Unidade	5.000,0000	1,6500	8.250,0000
0187	00007487	Thinner, lata de 5 litros	Lata 5,00 Litros	20,0000	73,0333	1.460,6600
0188	00031167	Thinner. Lata de 900 ml.	Unidade	20,0000	14,7400	294,8000
0189	00007471	Tijolo de 08 furos 30 cm x 20 x 10	Unidade	4.000,0000	1,1000	4.400,0000
0190	00031169	Tijolo de 12 furos de 30 cm x 20 x 15	Unidade	5.000,0000	1,6900	8.450,0000
0191	00007488	Tijolo, requemado de olaria pequeno.	Unidade	1.000,0000	0,6333	633,3000
0193	00033411	Tinta esmalte sintético. Lata de 3.6 litros	Unidade	50,0000	106,6333	5.331,6600
0194	00033412	Tinta para piso, resistente ao sol, chuva e à abrasão. Lata de 18 litros.	Unidade	20,0000	286,3000	5.726,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0196	00009250	Torneira amarela de metal para tanque, sistema vedante, com bucha, sem bico. Comprimento 10 cm de 1/2.	Unidade	10,0000	49,6000	496,0000
0197	00009251	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2".(polegadas)	Unidade	25,0000	28,2733	706,8300
0198	00009254	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	8,0000	89,9333	719,4600
0199	00009253	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade	10,0000	94,6033	946,0300
0200	00009255	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2".	Unidade	15,0000	69,6000	1.044,0000
0201	00031164	Torneira de metal para pia de banheiro bica baixa 1/2"	Unidade	15,0000	65,9333	988,9900
0202	00009252	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4.	Unidade	10,0000	56,6200	566,2000
0203	00009249	Torneira plástica para jardim com bitola de 1/2. Possui, bico para mangueira. Cor preta.	Unidade	20,0000	8,7633	175,2600
0204	00007495	Tubo , esgoto 100 mm 6m, classe A	Unidade	20,0000	89,3000	1.786,0000
0205	00033425	Tubo de 90° soldável 25mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000	29,0967	436,4500
0206	00033394	Tubo de esgoto 150mm de 6 metros.	Unidade	20,0000	270,5400	5.410,8000
0207	00033426	Tubo de esgoto 200mm de 6 metros.	Unidade	20,0000	432,8400	8.656,8000
0208	00009350	Tubo de esgoto 40 mm.	Unidade	20,0000	42,1633	843,2600
0209	00009349	Tubo de esgoto 50 mm.	Unidade	20,0000	60,7600	1.215,2000
0210	00009348	Tubo de esgoto 75 mm.	Unidade	40,0000	77,3000	3.092,0000
0211	00009277	Tubo de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário.	Unidade	15,0000	21,6667	325,0000
0212	00009342	Tubo de PVC roscável 1 1/2"	Unidade	10,0000	266,8033	2.668,0300
0213	00031161	Tubo de PVC soldável 20 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros	Unidade	10,0000	23,8767	238,7600
0214	00031163	Tubo de PVC soldável 25 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros	Unidade	20,0000	26,1333	522,6600
0215	00031162	Tubo de PVC soldável 50 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros	Unidade	20,0000	88,0200	1.760,4000
0216	00031292	Tubo PVC, soldável de 6 m de 32 mm, marrom, predial, água fria 75 mca (NBR5648).	Unidade	30,0000	53,3425	1.600,2700
0217	00009274	Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande.	Unidade	5,0000	21,3800	106,9000
0218	00009276	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca. Comprimento 76 mm.	Unidade	20,0000	7,2933	145,8600
0219	00033427	Válvula de retenção fundo de poço 1 1/2", de latão ou metal.	Unidade	5,0000	96,7933	483,9600
0220	00031298	Válvula de retenção horizontal com portilhola 1", latão ou metal.	Unidade	5,0000	78,6267	393,1300
0221	00009291	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2".	Unidade	5,0000	147,9333	739,6600
0222	00009275	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa.	Unidade	20,0000	21,3333	426,6600
0223	00007504	Válvula, descarga 1.1/2	Unidade	20,0000	97,0500	1.941,0000
0224	00007501	Vaso sanitário branco.	Unidade	30,0000	128,3000	3.849,0000
0225	00031170	Vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6 litros. Formato oval	Unidade	20,0000	314,6333	6.292,6600
0226	00009256	Vedante de borracha para torneira de 1/2".	Unidade	20,0000	6,7467	134,9300
0227	00031172	Vergalhão CA 50 de 10.00 mm (3/8") de 12 metros	Unidade	400,0000	92,3800	36.952,0000
0228	00031171	Vergalhão CA 50 de 8.00 mm (5/16") de 12 metros	Unidade	400,0000	61,7333	24.693,3200
0229	00033393	Vergalhão de 5mm de 12 metros.	Unidade	400,0000	34,1600	13.664,0000

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

JUSTIFICATIVA

1. Visando atender as necessidades de manutenção, conservação, reforma, construção, ampliação dos prédios públicos de todas as Divisões e Secretarias, das pontes, mata-burros, estradas vicinais, bueiros, sarjetas, ruas, avenidas, praças, parques, jardins, lagoa municipal e demais locais, tanto rurais, bem como urbanos, pertencentes ao Município de Quartel Geral-MG, torna-se evidente a necessidade de aquisição destes produtos, os quais são essenciais para realização da manutenção preventiva dos bens imóveis do município.

2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

3. Outrossim, como se trata de **produtos comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02 e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º, do Dec. 7892/13.

4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.

2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

4. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Divisão de Postura e Licenciamento o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/fabricante ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;

2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua José Lourenço nº 1158, bairro: Centro, Quartel Geral.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor beneficiário do registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.04.122.0007.2014.33903000	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais Material De Consumo
02.06.01.12.361.0019.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0057.1020.44905200	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Veículos para Creche Equipamentos E Material Permanente
02.06.01.12.365.0057.2038.33903000	Manutenção das Atividades de Centro Municipal de Educação Infantil Material De Consumo
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0031.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Material De Consumo
02.07.01.10.303.0031.2052.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0039.2142.33903000	Manutenção das Atividades com a Infância e Adolescência Material De Consumo
02.08.04.08.244.0038.2072.33903000	Manutenção das Atividades do CRAS Material De Consumo
02.09.02.15.452.0054.2077.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.09.02.15.452.0055.2078.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.10.01.20.608.0046.2082.33903000	Manutenção das Atividades da Agricultura Material De Consumo
02.11.01.26.782.0061.2084.33903000	Manutenção e Controle dos Transporte - Frotas Material De Consumo
02.13.01.13.392.0024.2089.33903000	Manutenção das Atividades da Cultura Material De Consumo

02.14.01.27.812.0025.2094.33903000	Manutenção das Atividades do Desporto Amador Material De Consumo
02.15.01.18.541.0047.2098.33903000	Manutenção das Atividades com o Meio Ambiente Material De Consumo

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes e Divisão de Posturas e Licenciamento, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transportes.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021.
PREGÃO SRP N.º 38/2021
PROCESSO N.º 85/2021

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, CNPJ N.º....., com sede na(qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), denominada **CONTRATADA**, no CPF sob o nº. _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 85/2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	00009269	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 100 mm.	Unidade	100,0000		
0002	00031104	Abraçadeira de nylon 3,5 mm x 200 mm	Unidade	100,0000		
0003	00009270	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400 mm.	Unidade	100,0000		
0004	00031103	Abraçadeira de rosca sem fim 9/16" a 7/8"	Unidade	50,0000		
0005	00031102	Abraçadeira de rosca sem fim de 1/2" a 3/4".	Unidade	30,0000		
0006	00009265	Abraçadeira flexível em aço carbono 013-019 mm com 8 mm de largura.	Unidade	20,0000		
0007	00033385	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4".	Unidade	20,0000		
0008	00031299	Adaptador soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0009	00031276	Adaptador soldável 25 mm, NBR 5648, água fria, predial	Unidade	10,0000		
0010	00031300	Adaptador soldável 32 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000		
0011	00031338	Adaptador soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000		
0012	00031302	Adaptador soldável com flange 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000		
0013	00031278	Adaptador soldável com flange 50 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000		
0014	00009279	Adesivo PVC com pincel aplicador para conexões, tubos, etc. Embalagem 175 .	Unidade	20,0000		
0015	00031181	Adesivo silicone acético transparente multiuso de 50 gramas.	Unidade	15,0000		
0016	00031196	Aguarrás - diluente. Lata de 5 litros.	Unidade	20,0000		
0017	00031055	Aguarrás - diluente. Lata de 900 ml.	Unidade	15,0000		
0018	00009280	Anel de vedação para tubo de descarga de 38 mm.	Unidade	30,0000		
0019	00033417	Arame farpado. Rolo de 500 metros.	Unidade	3,0000		
0020	00033386	Arame recozido liso número 18 de 1,25 mm. Rolo de 1 kg.	Unidade	50,0000		
0021	00031106	Arame recozido torcido número: 18 de 1,24 mm. Rolo de 1 kg.	Unidade	50,0000		
0022	00031182	Areia média.	Metro Cúbico	5.000,0000		
0023	00002948	Areia, GROSSA	Metro Cúbico	5.000,0000		
0024	00031183	Argamassa AC1. Saco de 20 kg.	Unidade	300,0000		
0025	00004850	ARRUELA LISA 3/8	Unidade	30,0000		
0026	00004851	ARRUELA LISA 5/16	Unidade	30,0000		
0027	00031110	Barra roscada 3/8 polida de 01 metro de comprimento.	Unidade	50,0000		
0028	00031109	Barra roscada 5/16 polida de 01 metro de comprimento.	Unidade	50,0000		
0029	00031115	Bico de metal para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2"	Unidade	10,0000		
0030	00009259	Bico de plástico para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".	Unidade	10,0000		
0031	00003498	Bloco de Cimento, 0,10 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000		
0032	00003497	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000		
0033	00003496	Bloco de Cimento, 0,20 x 0,20 x 0,40	Unidade	10.000,0000		
0034	00008218	Bloco de espuma tipo esponja para pedreiro na cor amarela., Dimensões: 22 cm x 13 cm x 6 cm.	Unidade	30,0000		
0035	00031113	Boia para caixa d'água 1/2. Composição: plástico e metal.	Unidade	20,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0036	00031111	Boia para caixa d'água 3/4. Composição: plástico e metal.	Unidade	20,0000		
0037	00033990	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 36.	Par	10,0000		
0038	00033991	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 37	Par	10,0000		
0039	00033992	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 39	Par	10,0000		
0040	00033989	Bota flex cano extra curto sete léguas tamanho: 34.	Par	10,0000		
0041	00007398	Brita nº 0	Metro Cúbico	3.000,0000		
0042	00007397	Brita nº 01	Metro Cúbico	5.000,0000		
0043	00031179	Broxa retangular 16 x 6 cm. Com cabo.	Unidade	30,0000		
0044	00031108	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 6 mm.	Unidade	100,0000		
0045	00031107	Bucha plástica de fixação (parafuso) com anel de 8 mm.	Unidade	100,0000		
0046	00031304	Bucha redução, curta solda 25x20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000		
0047	00007400	Caibro paraju 4x6.	Metro	1.000,0000		
0048	00031119	Caixa acoplada de 3/6 litros. Cor branca.	Unidade	20,0000		
0049	00031117	Caixa d'água em polietileno de 310 litros com tampa	Unidade	20,0000		
0050	00007537	Caixa d'água, em polietileno de 250 litros com tampa.	Unidade	20,0000		
0051	00031120	Cal para pintura. Saco de 8 kg.	Unidade	500,0000		
0052	00002945	Cal, HIDRATADO 20KG	Unidade	500,0000		
0053	00031280	Cap soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0054	00031306	Cap soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000		
0055	00031116	Cap soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0056	00031123	Chapa de emenda de ferro reta de 40 cm para madeira	Unidade	20,0000		
0057	00025408	CHAPA DE EMENDA DE FERRO. 1/2 lua de 40cm para madeira.	Unidade	20,0000		
0058	00031057	Chumbador (âncora) com parafuso 1/4 x 2"	Unidade	10,0000		
0059	00031058	Chumbador (âncora) com parafuso 3/8 x 3.1/2"	Unidade	10,0000		
0060	00031281	Cilindro para fechadura com chave.	Unidade	30,0000		
0061	00007408	Cimento, cp2, saco de 50 kg	Unidade	4.000,0000		
0062	00007409	Cimento, cp3, saco de 50 kg	Unidade	4.000,0000		
0063	00033418	Cola adesivo selante PU a base de poliuretano. Embalagem de 400 gramas	Unidade	5,0000		
0064	00033419	Cola de PVA para madeira. Embalagem de 100 gramas	Unidade	10,0000		
0065	00031122	Coluna de ferro 9 x 20 cm de 6 metros de comprimento	Unidade	100,0000		
0066	00031121	Coluna de ferro 9/15 cm de 6 metros de comprimento	Unidade	80,0000		
0067	00025407	COLUNA DE FERRO. 7/14cm de 6 metros de comprimento.	Unidade	150,0000		
0068	00009354	Curva de esgoto 90° de 40 mm.	Unidade	30,0000		
0069	00009353	Curva de esgoto 90° de 50 mm.	Unidade	20,0000		
0070	00009352	Curva de esgoto 90° de 75 mm.	Unidade	5,0000		
0071	00009640	Eletro bóia de nível inferior/superior, 15 amperes.	Unidade	5,0000		
0072	00009264	Emenda de plástico para mangueira 3/4".	Unidade	20,0000		
0073	00031307	Engate flexível de 1/2"x40cm.	Unidade	20,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0074	00000674	Escada, portátil com 7 degraus, modelo tesoura , materiais da estrutura: alumínio.	Unidade	5,0000		
0075	00031184	Espude de plástico para vaso sanitário de 1 1/2 e 40 mm.	Unidade	15,0000		
0076	00031125	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro	Unidade	80,0000		
0077	00031126	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetro	Unidade	80,0000		
0078	00031127	Estaca de eucalipto tratado de 2,50 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro	Unidade	80,0000		
0079	00031128	Estaca de eucalipto tratado de 2,50 metros de comprimento de 08 a 10 cm de diâmetro	Unidade	80,0000		
0080	00031124	Esticador para cerca de arame liso (catraca)	Unidade	50,0000		
0081	00009261	Fechadura de sobrepor com cilindro tipo 720 em cavilha, maciça de latão. Acompanha no mínimo 02 chaves de latão.	Unidade	10,0000		
0082	00009260	Fechadura externa para porta de madeira ou de metal., Acompanha 02 chaves.	Unidade	30,0000		
0083	00033421	Fita autoadesiva alumínio (fita calha). Rolo de 30cm x 10 metros de comprimento	Unidade	10,0000		
0084	00033422	Fita plástica zebraada sem adesivo, amarela e preta para isolamento de área. Rolo de 70mm x 180 metros de comprimento.	Unidade	20,0000		
0085	00009242	Fita veda rosca 18 mm x 10 m. 100% PTFE-politetrafluoretileno.	Unidade	30,0000		
0086	00033423	Grampo polido para cerca, tamanho 1x9. Pacote de 1 kg.	Unidade	10,0000		
0087	00003944	Impermeabilizante, DE 18 LITROS	Unidade	20,0000		
0088	00031309	Joelho 45º soldável 20 mm, marrom.NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	40,0000		
0089	00031310	Joelho 45º soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	15,0000		
0090	00031311	Joelho 45º soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	25,0000		
0091	00031129	Joelho 90º esgoto, 50 mm, soldável, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000		
0092	00031312	Joelho 90º soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	35,0000		
0093	00031314	Joelho 90º soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0094	00009303	Joelho 90º soldável com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	20,0000		
0095	00009296	Kit reparo para válvula de descarga Docol.	Unidade	20,0000		
0096	00009297	Kit reparo para válvula de descarga Primor.	Unidade	15,0000		
0097	00031185	Lavatório com coluna para banheiro 80 x 47 x 38 cm, cor branca, formato oval.	Unidade	10,0000		
0098	00003507	Lixa, P/ PAREDE No 100	Unidade	40,0000		
0099	00007427	Lixa, para parede nº 80	Unidade	50,0000		
0100	00009332	Luva azul com bucha de latão 20 x 1/2.	Unidade	10,0000		
0101	00009330	Luva azul com bucha de latão 25 x 1/2.	Unidade	10,0000		
0102	00009331	Luva azul com bucha de latão 25 x 3/4.	Unidade	10,0000		
0103	00009333	Luva azul com bucha de latão 32 x 25.	Unidade	25,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0104	00031317	Luva de correr para tubo soldável 20 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0105	00031319	Luva de correr para tubo soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	25,0000		
0106	00009344	Luva de união galvanizada 1 1/2".	Unidade	15,0000		
0107	00009345	Luva de união galvanizada 1".	Unidade	10,0000		
0108	00031284	Luva de união soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000		
0109	00031321	Luva de união soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0110	00033395	Luva de união soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000		
0111	00031287	Luva soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000		
0112	00031130	Mangueira silicone trançada para jardim de 1/2"	Metro	100,0000		
0113	00033428	Manilha de concreto 40cm x 1,0m	Unidade	50,0000		
0114	00031186	Manilha de concreto 60 cm x 1,0 m.	Unidade	50,0000		
0115	00033429	Manilha de concreto 80cm x 1,0m	Unidade	50,0000		
0116	00009645	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 20 CM X 10 METROS.	Unidade	5,0000		
0117	00033396	Massa corrida. Lata de 3,6 litros.	Unidade	10,0000		
0118	00031168	Meia telha americana	Unidade	2.000,0000		
0119	00031133	Niple de PVC roscável de 32 mm ou de 1" (polegada).	Unidade	20,0000		
0120	00009346	Nipples galvanizado 1".	Unidade	10,0000		
0121	00031152	Parafuso auto brocante cabeça flangeada 4,2 x 13mm.	Unidade	20,0000		
0122	00031153	Parafuso auto brocante sextavado 12 x 3/4	Unidade	20,0000		
0123	00031139	Parafuso chipboard cabeça chata de 3,5 mm x 20 mm	Unidade	50,0000		
0124	00031140	Parafuso chipboard cabeça chata de 4,0 mm x 35 mm	Unidade	250,0000		
0125	00031138	Parafuso chipboard cabeça chata de 5,0 mm x 60 mm	Unidade	250,0000		
0126	00033398	Parafuso de fixação para pia, ou vaso sanitário com bucha nº 08.	Unidade	100,0000		
0127	00033399	Parafuso de fixação para pia, ou vaso sanitário com bucha nº 10.	Unidade	100,0000		
0128	00033407	Parafuso francês com porca 1/2" x 10"	Unidade	100,0000		
0129	00033403	Parafuso francês com porca 1/4" x 5"	Unidade	100,0000		
0130	00033404	Parafuso francês com porca 3/8" x 12"	Unidade	100,0000		
0131	00033406	Parafuso francês com porca 3/8" x 5"	Unidade	300,0000		
0132	00033401	Parafuso francês com porca 5/16" x 10"	Unidade	100,0000		
0133	00033402	Parafuso francês com porca 5/16" x 12"	Unidade	100,0000		
0134	00033400	Parafuso francês com porca 5/16" x 5".	Unidade	100,0000		
0135	00031137	Parafuso trilho de cortina com bucha	Unidade	20,0000		
0136	00004870	PEÇA DE MADEIRA 6X20 PARAJU	Metro	1.000,0000		
0137	00003699	Peça de Madeira, 6X16 PARAJU	Metro	1.000,0000		
0138	00026692	Pedra de concreto 0,90x0,65 de 0,3 cm de espessura com 3 vergalhões de 4.2	Unidade	500,0000		
0139	00002050	Pedra para Alicerce	Tonelada	50,0000		
0140	00033409	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1 1/2"	Unidade	10,0000		
0141	00033408	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1"	Unidade	10,0000		
0142	00033410	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 2 1/2"	Unidade	10,0000		
0143	00031134	Piso 45 x 45 PI 3	Metro	1.000,0000		
0144	00031155	Porca sextavada 1/4"	Unidade	50,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0145	00031156	Porca sextavada 3/8"	Unidade	30,0000		
0146	00031154	Porca sextavada 5/16, 18"	Unidade	30,0000		
0147	00025411	PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80.	Unidade	20,0000		
0148	00007441	Poste de concreto 10 x 10 x 2,50 metros de altura	Unidade	50,0000		
0149	00007516	Poste de eucalipto tratado de 2,5 comprimento x 13 a 16	Unidade	50,0000		
0150	00007515	Poste de eucalipto tratado de 2.5 comprimento X 10 a 13	Unidade	80,0000		
0151	00007442	Poste oitavado 3 x 15 x 15 de concreto	Unidade	50,0000		
0152	00031059	Prego com cabeça 17 x 21	Quilograma	30,0000		
0153	00009248	Prego com cabeça 20 x 42	Quilograma	30,0000		
0154	00009247	Prego com cabeça 25 x 72.	Quilograma	40,0000		
0155	00025412	PREGO COM CABEÇA. 18x30.	Quilograma	30,0000		
0156	00031158	Reajunte. Saco de 1 kg.	Unidade	100,0000		
0157	00031160	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 12 mm	Unidade	50,0000		
0158	00033397	Rebite em alumínio 3,2 x 8mm.	Unidade	10,0000		
0159	00031159	Registro de esfera 1 1/2", metal	Unidade	10,0000		
0160	00025319	REGISTRO DE ESFERA 3/4, METAL.	Unidade	8,0000		
0161	00031329	Registro de esfera soldável tipo união 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	30,0000		
0162	00031288	Registro de esfera soldável. Tipo união 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	20,0000		
0163	00009319	Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta.	Unidade	20,0000		
0164	00002940	Ripa, COMUM	Metro	1.000,0000		
0165	00006085	Ripão paraju 2,5x5	Metro	1.000,0000		
0166	00025414	RIPÃO PARAJU. 3,5X5.	Metro	1.000,0000		
0167	00031157	Rolo de lã de carneiro de 23 cm. Com suporte	Unidade	30,0000		
0168	00031187	Selador acrílico de parede. Lata de 18 Litros.	Unidade	50,0000		
0169	00009273	Sifão flexível de plástico duplo universal com anel de borracha, com bitola de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2".	Unidade	50,0000		
0170	00033415	Tábua de pinus 0,20 x 3,00 metros	Unidade	500,0000		
0171	00033416	Tábua de pinus 0,30 x 3,00 metros	Unidade	500,0000		
0172	00033424	Tê 90° azul soldável 20mm. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0173	00009300	Tê 90° azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm.	Unidade	20,0000		
0174	00009298	Tê 90° azul soldável com bucha de latão 3/4 x 25 mm.	Unidade	10,0000		
0175	00025321	TÊ 90° soldável 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0176	00025322	TÊ 90° soldável 50mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade	10,0000		
0177	00009316	Tê de esgoto 90° de 100 mm x 50.	Unidade	15,0000		
0178	00009315	Tê de esgoto 90° de 40 mm.	Unidade	10,0000		
0179	00003369	Tê, 90 ESGOTO 50mm	Unidade	20,0000		
0180	00003370	Tê, 90 ESGOTO 75mm	Unidade	10,0000		
0181	00031180	Tela mangueirão de 1,80 m de altura, malha/arame/fio: 18.	Metro	300,0000		
0182	00033414	Telha cumeeira tradicional.	Unidade	500,0000		
0183	00004875	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10	Unidade	200,0000		
0184	00007468	Telha fibrocimento 2.44 x 1,10	Unidade	800,0000		
0185	00007485	Telha, americana.	Unidade	8.000,0000		
0186	00003347	Telha, plan	Unidade	5.000,0000		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0187	00007487	Thinner, lata de 5 litros	Lata Litros	5,00	20,0000		
0188	00031167	Thinner. Lata de 900 ml.	Unidade		20,0000		
0189	00007471	Tijolo de 08 furos 30 cm x 20 x 10	Unidade		4.000,0000		
0190	00031169	Tijolo de 12 furos de 30 cm x 20 x 15	Unidade		5.000,0000		
0191	00007488	Tijolo, requeimado de olaria pequeno.	Unidade		1.000,0000		
0193	00033411	Tinta esmalte sintético. Lata de 3.6 litros	Unidade		50,0000		
0194	00033412	Tinta para piso, resistente ao sol, chuva e à abrasão. Lata de 18 litros.	Unidade		20,0000		
0196	00009250	Torneira amarela de metal para tanque, sistema vedante, com bucha, sem bico. Comprimento 10 cm de 1/2.	Unidade		10,0000		
0197	00009251	Torneira de alumínio esférica alavanca. Bico 1/2".(polegadas)	Unidade		25,0000		
0198	00009254	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade		8,0000		
0199	00009253	Torneira de metal bica móvel parede cozinha 1/2" de 1/4 volta.	Unidade		10,0000		
0200	00009255	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2".	Unidade		15,0000		
0201	00031164	Torneira de metal para pia de banheiro bica baixa 1/2"	Unidade		15,0000		
0202	00009252	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4.	Unidade		10,0000		
0203	00009249	Torneira plástica para jardim com bitola de 1/2. Possui, bico para mangueira. Cor preta.	Unidade		20,0000		
0204	00007495	Tube , esgoto 100 mm 6m, classe A	Unidade		20,0000		
0205	00033425	Tube de 90º soldável 25mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.	Unidade		15,0000		
0206	00033394	Tube de esgoto 150mm de 6 metros.	Unidade		20,0000		
0207	00033426	Tube de esgoto 200mm de 6 metros.	Unidade		20,0000		
0208	00009350	Tube de esgoto 40 mm.	Unidade		20,0000		
0209	00009349	Tube de esgoto 50 mm.	Unidade		20,0000		
0210	00009348	Tube de esgoto 75 mm.	Unidade		40,0000		
0211	00009277	Tube de ligação sanfonado plástico de 1 1/2" de 30 cm para vaso sanitário.	Unidade		15,0000		
0212	00009342	Tube de PVC roscável 1 1/2"	Unidade		10,0000		
0213	00031161	Tube de PVC soldável 20 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros	Unidade		10,0000		
0214	00031163	Tube de PVC soldável 25 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros	Unidade		20,0000		
0215	00031162	Tube de PVC soldável 50 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros	Unidade		20,0000		
0216	00031292	Tube PVC, soldável de 6 m de 32 mm, marrom, predial, água fria 75 mca (NBR5648).	Unidade		30,0000		
0217	00009274	Válvula americana 4 1/2" para cubas em pino plástico, com furação grande.	Unidade		5,0000		
0218	00009276	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca Comprimento 76 mm.	Unidade		20,0000		
0219	00033427	Válvula de retenção fundo de poço 1 1/2", de latão ou metal.	Unidade		5,0000		
0220	00031298	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1", latão ou metal.	Unidade		5,0000		
0221	00009291	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2".	Unidade		5,0000		
0222	00009275	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa.	Unidade		20,0000		
0223	00007504	Válvula, descarga 1.1/2	Unidade		20,0000		

0224	00007501	Vaso sanitário branco.	Unidade	30,0000		
0225	00031170	Vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6 litros. Formato oval	Unidade	20,0000		
0226	00009256	Vedante de borracha para torneira de 1/2".	Unidade	20,0000		
0227	00031172	Vergalhão CA 50 de 10.00 mm (3/8") de 12 metros	Unidade	400,0000		
0228	00031171	Vergalhão CA 50 de 8.00 mm (5/16") de 12 metros	Unidade	400,0000		
0229	00033393	Vergalhão de 5mm de 12 metros.	Unidade	400,0000		

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 38/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 38/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5^o (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

- a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*
- b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*
- c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*
- d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*
- e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*
- f) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item “2.1” da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 38/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipótese previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”.

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 38/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, ____ de _____ de _____ 2021

GASPAR CARLOS FILHO

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

CNPJ

representante legal

CPF

(qualificação completa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 38/2021 que: ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.***

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO SRP N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar do pregão presencial n.º 38/2021, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Quartel Geral-MG, ____ de _____ de 2021

(nome, CPF, assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 38/2021, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF